

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2019.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO : EMPREITADA

PROCESSO n.º : **00121-00000712/2019-06.**

INTERESSADA: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN (Gerência de Pesquisas Socioeconômicas - GEREPS).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 739.156,20** (setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e
seis reais e vinte centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.35 e 33.90.39**

DATA DE ABERTURA: **11/07/2019.**

HORÁRIO: **10h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: SAM Bloco “H” 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN -
Brasília/DF.

TELEFONES: (061) 3342-2248 e 3342-1104.

PREGOEIRO: TAIRONE AIRES CAVALCANTE

CÓDIGO DA UASG: 925341

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e

parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Bloco "H" - Brasília-DF CEP: 70.620-080, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 122/2019, de 04 de abril de 2019 - CODEPLAN/PRESI/GAB, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Resolução nº 071/2018 da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, disponibilizada no site da CODEPLAN, Link Regulamento de Licitações e Contratos, pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

<u>ÍNDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas de Preços
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Pedidos de Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Do Contrato
14	Das Obrigações da Contratada
15	Das Obrigações da Contratante
16	Do Pagamento
17	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência (Anexos I e II)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas com preenchimento presencial e eletrônico de questionários em domicílios urbanos localizados em 12 Municípios goianos periféricos ao Distrito Federal, que integram a Periferia Metropolitana de Brasília – PMB (Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Cidade Ocidental; Cristalina; Cocalzinho de Goiás; Formosa; Luziânia; Novo Gama; Padre Bernardo; Planaltina; Santo Antônio do Descoberto; Valparaíso de Goiás).

Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos (I a V) que integram este Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;

- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br
- 4.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.3.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.
- 5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 5.5.1 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).
 - 5.5.2 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto

ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do Pregoeiro ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos (I e II), sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos Anexos do Termo de Referência, expressos em R\$ (reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência), considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo grupo.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme Termo de Referência.

7.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

7.2.1 Não será admitido valor acima do estimado.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.
- Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade

expresso na própria Certidão;

- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;
- Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);
- Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);

8.5 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de pesquisa socioeconômica pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; nome e telefone do signatário do atestado; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

8.5.2 Somente será (ão) considerado (s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original (is) ou cópia (s) autenticada(s) em cartório.

Qualificação Econômica Financeira:

8.6 certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

8.6.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

8.6.2 comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{Ativo Total}$$

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.6.2.1 as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

8.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência no que couber.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio

www.comprasnet.gov.br, bem como no sítio www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN – Brasília/DF. (61) 3342-2254 e 3342-1104.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

13.3. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o vencedor prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas em sendo o caso.

13.4. A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.7. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura e não terá seu prazo de vigência prorrogado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN).

14.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

14.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado quando da solicitação.

14.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

14.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

14.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

14.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo deste Ato Convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar um gestor do Contrato, conforme Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.

15.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.

15.4. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

15.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.

15.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

15.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

15.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado e ainda, cumprir as obrigações dispostas no Termo de Referência Anexo deste Ato Convocatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa (Item 7) e após efetivada cada entrega dos questionários aplicados em cada uma das quatro entregas previstas. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a Contratante terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN.

16.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

16.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e no forma do Termo de Referência.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo inclusive recorrer aos setores técnicos da CODEPLAN, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação, correrão a conta do Programa de Trabalho nº 04.122.6203.3711.0007 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.35 e 33.90.39.

17.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.10 A vistoria técnica, não será obrigatória. No entanto, caso a licitante, deseja realizar deverá agendar previamente pelos telefones (61) 3342-2272 ou pessoalmente junto a Gerência de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da Codeplan, situada no 3º. Andar, sala 306 do Edifício Sede da Codeplan, no Setor de Áreas Municipais - SAM - Bloco H - Asa Norte em dias úteis, em horário comercial, antes da data fixada para a sessão pública.

17.10.1 Caso a licitante, opte pela não realização da vistoria técnica, deverá apresentar declaração que tem conhecimento das condições dos serviços a serem executados (na proposta de preços).

17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, 17 de junho de 2019.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA METROPOLITANA POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS

PMAD 2019

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas com preenchimento presencial e eletrônico de questionários em domicílios urbanos localizados em 12 Municípios goianos periféricos ao Distrito Federal, que integram a Periferia Metropolitana de Brasília – PMB (Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Cidade Ocidental; Cristalina; Cocalzinho de Goiás; Formosa; Luziânia; Novo Gama; Padre Bernardo; Planaltina; Santo Antônio do Descoberto; Valparaíso de Goiás).

Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de coleta de dados (informações) para a PMAD, em doze municípios da Periferia Metropolitana de Brasília- PMB, se justifica por caracterizar base fundamental e condicional de análises técnicas, especialmente para a CODEPLAN e para o Governo do Distrito Federal, permitindo conhecer a atual situação socioeconômica, demográfica e de moradia da população urbana residente nesses municípios.

As informações coletadas irão atualizar aquelas já levantadas em 2013, 2015, 2017 e 2018, vindo a compor série histórica de indicadores, utilizados para acompanhamento, monitoramento, planejamento e formulação de políticas de interesse regional. Também subsidiam a produção de trabalhos técnicos e analíticos sobre o perfil socioeconômico e domiciliar (dinâmica populacional, características do domicílio, trabalho e rendimento, entre outros), desses municípios.

3. OBJETIVO DAS PESQUISAS

A PMAD tem como objetivo primordial, conhecer a situação socioeconômica, demográfica e de moradia da população urbana residente nos 12 municípios adjacentes ao Distrito Federal, integrantes da Periferia Metropolitana de Brasília (PMB), no tocante à dinâmica populacional, às características dos domicílio, ao perfil da população economicamente ativa e às condições de trabalho e de rendimento, entre outras variáveis, que possam permitir especialmente, avaliar e acompanhar o grau de interação de Brasília com sua Periferia Metropolitana, como também, obter insumos técnicos indispensáveis ao processo de planejamento e de tomada de decisões por parte do Governo do Distrito Federal, que tenham repercussões sobre o crescimento e desenvolvimento da Área Metropolitana do Distrito Federal.

4. ETAPAS DAS PESQUISAS, INCLUINDO A COLETA DE DADOS

Primeira Etapa realizada pela CODEPLAN, consiste no planejamento da pesquisa, envolvendo a definição das áreas a serem estudadas; o cronograma dos levantamentos de campo e da pesquisa como um todo. São elaborados, portanto, o plano amostral, os manuais e as informações que irão compor o questionário para coleta de dados, com as informações a serem investigadas na pesquisa. Também consiste na contratação de serviços terceirizados de coleta de dados, treinamento de pesquisadores e realização de pesquisas de pré-testes de campo.

Segunda Etapa consiste efetivamente, na coleta de dados pela empresa terceirizada, por meio da aplicação dos questionários junto aos moradores dos domicílios amostrados. Nessa etapa a CODEPLAN, paralelamente, realizará os serviços de checagem de campo, objetivando verificar a qualidade dos serviços contratados de coleta de dados (os serviços de checagem da PMAD poderão

ser realizados *in loco* ou por telefone).

Por se tratar de levantamento por amostragem domiciliar, os serviços contratados de coleta de dados deverão alcançar todos os moradores dos domicílios amostrados.

A Coleta de dados deverá ser realizada utilizando-se de metodologia técnica específica, definida pela CODEPLAN, voltada a oferecer dados consistentes para a elaboração de estudos e pesquisas; para orientação do planejamento governamental, para experimentação, ensaios técnicos, etc. Ainda nesta etapa deverá ser realizada a formatação da base de dados em meio magnético.

Terceira Etapa, consiste na realização, pela CODEPLAN, dos trabalhos de verificação de consistência dos dados coletados, desagregados por município; realização da expansão da amostra; tabulações e ilustrações gráficas.

Quarta Etapa, consiste na elaboração, pela CODEPLAN, do Relatório de Resultado da Pesquisa, contendo análises técnicas comparativas, descrição dos perfis das características socioeconômica dos moradores dos doze municípios goianos pesquisados e das condições de moradia da população. Também é elaborada uma apresentação voltada para a coletiva de divulgação dos resultados da pesquisa. O boletim de resultados da PMAD será disponibilizado no site da CODEPLAN.

Para realização dos serviços de coleta de dados na amostra selecionada da PMAD, objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá alocar agentes de coleta e supervisores em quantitativo que atenda aos critérios técnicos e prazos definidos pela CODEPLAN.

5. TAMANHO DA AMOSTRA (QUANTIDADE DE QUESTIONÁRIOS)

O tamanho da amostra para coleta de dados nos doze municípios integrantes da PMAD, objeto do presente Termo de Referência, foi calculado em 12.710 (doze mil, setecentos e dez) domicílios, nos quais serão aplicados os questionários para captação de informações sobre todos os seus moradores, além das condições de moradia, armazenadas em base de dados em meio magnético.

Nesse sentido, o tamanho da amostra foi calculado com base na quantidade de domicílios urbanos existentes em cada um dos cinco municípios selecionados e integrantes da Periferia Metropolitana do Distrito Federal, segundo o Censo Demográfico de 2010, levantado e atualizado pelo IBGE. Também foi considerada a identificação, pela CODEPLAN, de adensamentos mais recentes, não contabilizados pelo Censo 2010, por meio de verificação de imagens de constelação de satélite plêiades e imagens do Google Earth.

QUADRO DE AMOSTRAS PMAD 2019		
MUNICÍPIO/DISTRITO	DISTRITO	AMOSTRA PMAD 2019
AGUAS LINDAS DE GOIÁS	GERAL	1.100
ALEXÂNIA	GERAL	660
CIDADE OCIDENTAL	SEDE	660
CIDADE OCIDENTAL	JARDIM ABC	660
COCALZINHO	SEDE	660

COCALZINHO	GIRASSOL/EDILÂNDIA	660
CRISTALINA	SEDE	660
CRISTALINA	CAMPOS LINDOS	660
FORMOSA	GERAL	900
LUZIÂNIA	SEDE	800
LUZIÂNIA	JARDIM INGÁ	660
NOVO GAMA	GERAL	800
PADRE BERNARDO	SEDE	660
PADRE BERNARDO	MONTE ALTO	660
PLANALTINA	GERAL	750
STO. ANTÔNIO DO DESCOBERTO	GERAL	660
VALPARAISO DE GOIÁS	GERAL	1.100
TOTAL	GERAL	12.710

6 – CRITÉRIOS METODOLÓGICOS

6.1 - Coleta de Dados

A coleta de dados será realizada nos domicílios amostrados, selecionados a partir de critérios estatísticos probabilísticos. Neles serão aplicados os questionários elaborados pela CODEPLAN (em anexo), específicos para a PMAD. O questionário está composto por cinco Blocos (**A** – Identificação; **B** – Características da Unidade Domiciliar; **C** – Inventário de Bens e Serviços Domiciliares/Locais de compra/Serviços Bancários; **D** – Características Gerais e Migração dos Moradores; e **E** – Características de Educação/Trabalho e Rendimento dos Moradores).

Acompanha o questionário, em anexo, o respectivo Manual do Entrevistador, que orienta seu preenchimento em campo, seguindo os critérios técnicos definidos pela CODEPLAN.

Os treinamentos das equipes de pesquisa serão realizados pela Contratada, com orientações e acompanhamento técnico da CODEPLAN, a qual se reserva o direito de participar dos treinamentos, se considerar conveniente ou necessário.

A coleta de dados deverá ser efetuada mediante utilização de coletores eletrônicos, cujas informações irão compor a base de dados a ser entregue à CODEPLAN, em meio magnético.

Vale ressaltar que a CONTRATADA deverá desenvolver software capaz de efetuar críticas de consistência dos dados coletados em campo, apontando eventuais inconsistências. Mantidas irregularidades e/ou inconsistências de dados coletados, estas deverão ser encaminhadas ao Supervisor de Campo para, se for o caso, retornarem a campo para as necessárias correções. Os dados inseridos nos coletores irão alimentar a base de dados a ser entregue para a CONTRATANTE, em arquivo texto (TXT), delimitado, em layout pré-definido (um arquivo com dados relativos a Moradores e outro relativo a Domicílios), com dicionário de dados para cada formulário.

A CODEPLAN fornecerá a lista de endereços domiciliares amostrados a serem visitados, bem como, a lista de endereços para substituição, com os devidos critérios metodológicos a serem adotados. O processo de substituição ocorrerá nos casos em que a área amostrada apresente percentual de perda acima de 20%.

6.2 - Estimativa de tempo dispendido para preenchimento do Questionário

A aplicação de questionários em pesquisas similares realizada pela CODEPLAN, permitem estimar que o tempo dispendido para preenchimento integral do questionário proposto, em anexo, é de aproximadamente 25 (vinte e cinco) minutos, incluindo o tempo de abordagem do morador e a realização completa da entrevista.

6.3 - Quantitativo de profissionais empregados na Coleta de Dados

O quantitativo de profissionais necessários para realização do objeto do presente Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá definir e alocar o quantitativo de pessoal que julgar necessário para execução dos serviços contratados, obedecidos os parâmetros de qualidade e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.4 – Estrutura a ser considerada pela CONTRATADA

1. **Preposto da Contratada:** é o executor do Contrato, nos termos da legislação, aplicável à relação empresarial, o qual será responsável pelas tratativas com o Coordenador de Pesquisas da CODEPLAN e por todas as fases de coleta de dados, desde o treinamento até a conclusão dos trabalhos de campo e entrega final dos *Questionários* aplicados em base de dados;
2. **Coordenador Geral de Pesquisa:** profissional da CODEPLAN, responsável por todos os aspectos técnicos e operacionais da pesquisa perante a CODEPLAN;
3. **Supervisor de Campo:** profissional da CONTRATADA, responsável pela distribuição dos *endereços* para os entrevistadores e recolhimento do trabalho, podendo, inclusive, ir a campo sempre que necessário, para supervisionar os trabalhos dos entrevistadores;
4. **Agente de Coleta:** profissional da CONTRATADA, que irá a campo realizar a abordagem aos moradores dos domicílios amostrados, as entrevistas e preenchimento dos *Questionários*;
5. **Checador:** profissional da CODEPLAN, que realizará a conferência e checagem, in loco ou por telefone, de *Questionários* aplicados, a partir de amostra aleatória de cerca de 10% do total de *Questionários* preenchidos pelos entrevistadores da CONTRATADA, certificando-se de que a coleta de dados foi realmente realizada naquele domicílio, conforme informações constantes no questionário preenchido pelo agente de coleta da CONTRATADA. Essa checagem visa garantir a fidedignidade/qualidade das informações coletadas.

7. PRAZO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO

A execução dos serviços de coleta de dados da PMAD terá início 60 dias corridos, após a assinatura do contrato, com término previsto decorridos 180 dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de execução abaixo, o qual prevê três entregas de subprodutos dos serviços contratados em formato de base de dados, cada uma com respectivo percentual de faturamento, também especificados no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PMAD

*** Após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço.**

**** A critério da contratada, poderão ser entregues quantidades menores, semanalmente, respeitados os quantitativos e prazos limites para conclusão da etapa e respectivo faturamento.**

8 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS IMPORTANTES

8.1 A contratada deverá apresentar as estratégias para execução das entrevistas, incluindo envio de correspondências avisando da realização da pesquisa e quais mecanismos utilizará para facilitar a entrada dos pesquisadores nos locais de dificuldade de acesso. Todos os custos de impressão e envio do material são de responsabilidade da contratada.

8.2 A coleta de dados resultante das entrevistas será realizada mediante utilização de questionários em meio digital. As entrevistas deverão ser georeferenciadas eletronicamente. Vale ressaltar que além do georeferenciamento, os endereços deverão ser registrados pelos entrevistadores.

8.3 Verificada qualquer irregularidade e/ou inconsistência nos dados coletados, toda a produção do entrevistador deverá ser checada. Os Questionários corretos serão aproveitados e os demais substituídos.

8.4 Serão coletadas informações de todos os moradores do domicílio. Poderão ser entrevistados, para responder ao questionário, um ou mais moradores maiores de 16 anos, que tenha condições de responder pelos demais membros da família.

8.5 Os casos de endereços com recusa da família em responder a pesquisa ou de não existência de pessoas residindo no endereço sorteado, deverão ser informados à CODEPLAN, o mais rápido possível, para controle e avaliação da necessidade de proceder à substituição de endereços. Caberá à CODEPLAN oferecer o critério metodológico e limites quantitativo de substituição de endereços.

8.6 A lista de endereços efetivamente pesquisados deverá ser entregue à CODEPLAN, juntamente com a base de dados.

9 - IDENTIFICAÇÃO/ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 – Crachás - É obrigatório a utilização de crachás da contratada pelos entrevistadores, quando em serviço de campo, com identificação do entrevistador e com a inscrição **A SERVIÇO DA CODEPLAN**, em caixa alta, para fácil visualização pelo entrevistado.

Após a conclusão dos trabalhos, com a entrega da Base de Dados em meio magnético ou email institucional, caberá à CONTRATADA inutilizar todos os crachás utilizados durante a pesquisa, inclusive qualquer material impresso alusivo à Pesquisa, por ela manuseado.

9.2 - Atestado de execução e controle de qualidade

A execução dos serviços, uma vez de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e Cláusulas Contratuais, será atestada por gestor designado pela CODEPLAN a quem competirá, caso julgue necessário, valer-se de fiscal(is) para atestar o recebimento e aceite dos serviços, a cada lote entregue e parcela faturada. O controle de qualidade dos serviços será atestado mediante envio a campo ou à sede da contratada, sem prévio aviso, de técnicos da CODEPLAN, dentre eles, Agentes de Coleta do Quadro Permanente de Pessoal, durante a execução dos trabalhos de campo e checagem.

De posse dos parâmetros levantados, o empregado da CODEPLAN, designado como Gestor do contrato, procederá ao aceite e *atesto* da etapa dos serviços prestados e entregues.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir capacitação técnica comprovada, mediante apresentação dos seguintes Atestados:

1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de pesquisa socioeconômica pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

2. O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; nome e telefone do signatário do atestado; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;
3. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

11 - REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e Anexos, digitada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da EMPRESA, devendo atender, ainda, aos requisitos abaixo, para fins de obtenção de sua classificação:

- Apresentar a identificação do endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;
- Conter todas as condições de ofertas exigidas neste Termo de Referência e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- Conter a descrição da forma como a CONTRATADA irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a CONTRATANTE, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A Comissão considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- Conter atestado de vistoria técnica realizada na Gerência de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da CODEPLAN, situada no 3º. Andar, sala 306 do Edifício Sede da CODEPLAN, no Setor de Áreas Municipais - SAM – Bloco H – Setores Complementares, a critério da empresa;
- Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da EMPRESA destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- Conter planilha de composição de preços unitário e total/anual;
- A empresa deverá fornecer um nome, telefone celular do preposto da empresa que responderá por qualquer ato da CONTRATADA.
- Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos.
- Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais

EMPRESAS.

- A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência.

12. REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada menor preço global.

13. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 04.122.6203.2912.0013 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da Codeplan, uma das modalidades de garantia contratual, definidas no §1º. do Art. 59 da Resolução 071/2018, do Conselho de Administração da Codeplan, regulado pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos preceitos de direito privado, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

16. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN e ao Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

1. Indicar um gestor do Contrato, conforme Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN;
2. Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a **CONTRATADA**;
3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;
4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;
5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;
7. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em

conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;

8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;
9. Disponibilizar à **CONTRATADA**, a lista de endereços amostrados, os parâmetros qualitativos exigidos e critérios técnicos, metodológicos e de limites quantitativo estabelecidos para os casos de substituição de endereços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;
2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN);
3. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;
4. Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;
5. Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Contratante ou a terceiros;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;
7. Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas, acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;
8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
9. Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da Contratante em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;
10. Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela contratante, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;
11. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
13. Relatar imediatamente e por escrito à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.
17. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da Contratante. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo à contratada identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço poderá ser reprovado, segundo critério de avaliação técnica da Contratante. Entende-se por problemas as incoerências com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.
18. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação.
19. Atender a todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
20. Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
21. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.
22. Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder e/ou comercializar a base de dados ou qualquer informação nela constante. O produto objeto da prestação de serviços pela Contratada é de propriedade exclusiva da Contratante.
23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor especialmente designado pela CODEPLAN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

19.2 - Não obstante, a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério,

venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

c) Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

20 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa (Item 7) e após efetivada cada entrega dos questionários aplicados em cada uma das quatro entregas previstas. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a Contratante terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.

21 - DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

22 - DO CONTRATO

a) O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura.

b) O Contrato não terá seu prazo de vigência prorrogado.

Em de abril de 2019.

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLETA DE DADOS EM 1.100 DOMICÍLIOS URBANOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		
COLETA DE DADOS EM 660 DOMICÍLIOS URBANOS DE ALEXÂNIA		

COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE CID. OCIDENTAL SEDE E JARDIM ABC		
COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE COCALZINHO SEDE, GIRASSOL E EDILÂNDIA		
COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE CRISTALINA SEDE E CAMPOS LINDOS		
COLETA DE DADOS EM 900 DOMICÍLIOS URBANOS DE FORMOSA		
COLETA DE DADOS EM 1.460 DOMICÍLIOS URBANOS DE LUZIÂNIA SEDE E JARDIM INGÁ		
COLETA DE DADOS EM 800 DOMICÍLIOS URBANOS DE NOVO GAMA		
COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE PADRE BERNARDO SEDE E MONTE ALTO		
COLETA DE DADOS EM 750 DOMICÍLIOS URBANOS DE PLANALTINA DE GOIÁS		
COLETA DE DADOS EM 660 DOMICÍLIOS URBANOS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO		
COLETA DE DADOS EM 1.100 DOMICÍLIOS URBANOS DE VALPARAISO DE GOIÁS		

ANEXO II - QUESTIONÁRIO PESQUISA MUNICIPAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS – PMAD 2019

Tipo de Entrevista

Tipo 1 – Unidade Ocupada

- 1 - Sim (Continuar a pesquisa)
- 2 - Não (Unidade fechada)
- 3 - Não (Recusa do morador)

Tipo 2 – Unidade Vaga

- 1 - Não (Unidade vaga)
- 2 - Não (Unidade vaga devido a uso ocasional)
- 3 - Não (Unidade vaga devido a construção ou reforma)
- 4 - Não (Unidade não residencial)
- 5 - Não (Unidade não encontrada)

6 - Não (Outro motivo)

Bloco A - Identificação

A01 - Controle

A01.nFicha - Número da Ficha

A01.setor - Município

A01.nSetorCensitario - Número do Setor Censitário

A01nFamílias - Nº de Famílias no domicílio

A01.nPessoas - Nº de Pessoas dentro de cada família informada

Bloco B - Características do Domicílio

B01 - Espécie do domicílio

1 - Permanente

2 – Improvisado

B02 - Tipo do seu domicílio

1 - Apartamento

2 - Casa

3 - Cômodo

4 - Quitinete/Estúdio/Flat

B03 - Qual a situação do seu domicílio?

1 - Próprio já pago (Quitado)

2 - Próprio ainda pagando (Em aquisição) (Ir para a questão B04)

3 – Alugado (Ir para a questão B05)

4 - Cedido pelo empregador

5 - Cedido por outro

8 - Não sabe

B04 - Se o imóvel for próprio em aquisição, qual o valor mensal pago ou que deveria ser pago da última prestação?

1. Informar valor _____

77777 - Recusa

88888 - Não sabe

99999 - Não se aplica

B05 - Se o imóvel for alugado qual o último valor do aluguel pago ou que deveria ser pago?

1. Informar valor _____

77777 - Recusa

88888 - Não sabe

99999 - Não se aplica

B06 - O lote é regularizado?

1 - Sim

2 - Não (Ir para a questão B08)

8 - Não sabe

B07 - Qual o documento existente para este domicílio?

1 - Escritura definitiva

2 - Concessão de uso

3 - Contrato de financiamento particular

4 - Contrato de financiamento governamental

5 - Contrato de compra e venda (Cessão de Direito)

8 - Não sabe

B08 - Qual o material predominante nas paredes externas deste domicílio?

1 - Alvenaria com revestimento

2 - Alvenaria sem revestimento

3 - Madeira aparelhada

4 - Material reaproveitado

5 - Madeirite

6 - Placas de Cimento

7 - Mista

8 - Outros

B09 - Qual o material predominante no piso deste domicílio?

1 - Contra piso

2 - Cimento alisado

3 - Cerâmica/madeira/outros

4 - Outros

B10 - Qual o material que predomina na cobertura (telhado) deste domicílio?

- 1 - Telha exceto fibrocimento com laje
- 2 - Telha exceto fibrocimento sem laje
- 3 - Fibrocimento com laje
- 4 - Fibrocimento sem laje
- 5 - Só laje

B11 - Quantos cômodos tem este domicílio?**B12 - Quantos cômodos estão servindo permanentemente de dormitórios neste domicílio?****B13 - Quantos banheiros e/ou sanitários têm este domicílio?****B14 – Como é feito o abastecimento de água neste domicílio?****B14.1 - Rede Geral-SANEAGO**

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B14.2 - Poço/Cisterna

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B14.3 - Poço Artesiano

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B14.4 - Captação água da chuva

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B14.5 – Gambiarra

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B15 - Falta Água?

- 1 - Não
- 2 - Raramente
- 3 - Frequentemente
- 8 - Não sabe/não quis responder

B16 - Como este domicílio é abastecido por energia elétrica?**B16.1 - Rede Geral-ENEL**

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B16.2 – Próprio: gerador a combustível

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B16.3 – Próprio: energia solar

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B16.4 - Outras fontes renováveis

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B16.5 – Gambiarra

- 1 - Sim
- 2 - Não

8 - Não sabe

B17 - Falta Energia?

1 - Não

2 - Raramente

3 - Frequentemente

4 - Não conta com Rede Geral

8 - Não sabe/não quis responder

B18 - De que forma é feito o esgotamento sanitário?

B18.1 - Rede Geral- CAESB

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B18.2 - Fossa séptica

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B18.3 - Fossa rudimentar (buraco negro ou fossa negra)

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B18.4 - Esgotamento a céu aberto

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B19 - De que forma normalmente é recolhido o lixo deste domicílio?

B19.1 - Coleta direta seletiva

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B19.2 - Coleta direta não seletiva

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B19.3 - Jogado em local impróprio

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B19.4 - Outro destino (queimado ou enterrado)

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B20 - Infraestrutura urbana na sua rua

B20.1 - A rua de acesso principal a este domicílio é asfaltada/pavimentada?

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

B20.2 - A sua rua tem calçada?

1 - Sim

2 - Não **regra:** ir para a B20.5

8 - Não sabe **regra:** ir para a B20.5

B20.3 - A sua calçada tem meio fio?

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

9 - Não se aplica

B20.4 - Na sua rua tem iluminação?

1 - Sim

- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B20.6 - Na sua rua tem rede de água pluvial

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

B21 - Problemas nas cercanias? (Múltipla-seleção)

- 0 - Não tem
- 1 - Erosão
- 2 - Área em declive
- 3 - Entulho
- 4 - Esgoto a céu aberto
- 5 - Área alagadas (chuva)
- 6 - Ruas esburacadas

B22 - Nas proximidades do Domicílio? (Múltipla-seleção)

- 0 - Não tem
- 1 - Tem ruas arborizadas
- 2 - Tem jardins/parques
- 5 - Ciclovia
- 6 - Tem espaço cultural
- 7 - Academia comunitária
- 8 - Tem ponto de ônibus

Bloco C - Inventário de Bens e Serviços Domiciliares/Locais de compras**C01 – Quantos Veículos tem no seu domicílio?****C01.1 – Quantidade de Carro(s) (Inclusive utilitário(s)): _____**

- 0 - Não tem
- 88888 - Não sabe

C01.2 – Quantidade de Motocicleta(s): _____

- 0 - Não tem
- 88888 - Não sabe

C01.3 – Quantidade de Bicicleta(s): _____

0 - Não tem

88888 - Não sabe

C02 - Emplacamento veículos**C02.1 - No município**

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

C02.2 - No DF

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

C02.3 - Outro Local

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

C03 – O domicílio possui acesso à internet? (múltipla-seleção)

1 – Não acessa

2 – Acessa por internet fixa

3 – Acessa por internet móvel

4 – Acessa por internet fixa e móvel

88 – Não sabe

C04 - Serviços Domiciliares (múltipla-seleção)

C03.0 - Não tem

C03.1 - TV por Assinatura

C03.2 - Assinatura impressa de jornais/revistas

C03.3 - Assinatura serviços online (Filmes, música, notícias, cursos, esportes)

C05 – Quantos eletrodomésticos este domicílio possui?

C05.01 - Fogões? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.02 - Geladeira de uma porta? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.03 - Geladeira de duas portas? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.04 - Freezer? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.05 - Máquinas de lavar roupas? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.06 - Máquinas de lavar e secar roupas? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.07 - Secadoras de roupa? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.08 - Máquinas de lavar louça? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.09 - Televisores (tubo)? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.10 - Televisores tela fina/plana? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.11 - DVD/BLU-RAY? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.12 - Microcomputadores/Desktop? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.13 - Notebook/Laptop? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.14 - Ar condicionados? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.15 - Circuladores e/ou ventilador de ar? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.16 - Fornos micro-ondas? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.17 - Telefones fixos? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C05.18 - Placas de aquecedor solar? ___

0 - Não tem

88888 - Não Sabe/Não quis responder

C06 – Quantidade de Serviços Domésticos (múltipla-seleção)

0 - Não tem empregado doméstico _____

- 1 - Mensalista morador do domicílio _____
- 2 - Mensalista não morador do domicílio _____
- 3 - Diarista

C07 - Locais de Compras/Cultura e Lazer predominante da Família

C07.1 – Alimentação

- 1 - No município
- 2 - Em outro local _____
- 88888 - Não sabe/Não quis responder

C07.2 – Roupas/calçados

- 1 - No município
- 2 - Em outro local _____
- 88888 - Não sabe/Não quis responder

C07.3 – Eletrodomésticos _____

- 1 - No município
- 2 - Em outro local _____
- 88888 - Não sabe/Não quis responder

C07.4 – Serviços pessoais

- 1 - No município
- 2 - Em outro local _____
- 88888 - Não sabe/Não quis responder

C07.5 – Serviços em geral

- 1 - No município
- 2 - Em outro local _____
- 88888 - Não sabe/Não quis responder

C07.6 – Cultura e lazer

- 1 - No município
- 2 - Em outro local _____
- 88888 - Não sabe/Não quis responder
- 01 - Plano Piloto
- 02 - Gama
- 03 - Taguatinga

- 04 - Brazlândia
- 05 - Sobradinho
- 06 - Planaltina
- 07 - Paranoá
- 08 - Núcleo Bandeirante
- 09 - Ceilândia
- 10 - Guará
- 11 - Cruzeiro
- 12 - Samambaia
- 13 - Santa Maria
- 14 - São Sebastião
- 15 - Recanto das Emas
- 16 - Lago Sul
- 17 - Riacho Fundo
- 18 - Lago Norte
- 19 - Candangolândia
- 20 - Águas Claras
- 21 - Riacho Fundo II
- 22 - Sudoeste / Octogonal
- 23 - Varjão
- 24 - Park Way
- 25 - SCIA - Estrutural
- 26 - Sobradinho II
- 27 - Jardim Botânico
- 28 - Itapoã
- 29 - SIA
- 30 - Vicente Pires
- 31 - Fercal
- 32 - Vários locais do DF
- 41 - Aguas Lindas de Goiás
- 42 - Alexânia
- 43 - Cidade Ocidental
- 44 - Cristalina
- 45 - Cocalzinho de Goiás
- 46 - Formosa
- 47 - Luziânia
- 48 - Novo Gama

- 49 - Padre Bernardo
- 50 - Planaltina
- 51 - Santo Antônio do Descoberto
- 52 - Valparaíso de Goiás
- 53 - Outros municípios da RIDE
- 54 - Anápolis
- 55 - Goiânia
- 56 - Outros locais
- 88 - Não sabe/
não quis responder
- 00 - Não compra

Bloco D - Características Gerais e de Migração dos Moradores

D01 - Informações do morador

nome - Nome _____

D02 – Qual a condição do morador no domicílio?

- 1 - Pessoa responsável pelo domicílio
- 2 - Cônjuge ou companheiro(a) de sexo diferente
- 3 - Cônjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo
- 4 - Filho(a) do responsável e do cônjuge
- 5 - Filho(a) somente do responsável
- 6 - Filho(a) somente do cônjuge
- 7 - Genro ou Nora
- 8 - Pai, mãe, padrasto ou madrasta
- 9 - Sogro(a)
- 10 - Neto(a)
- 11 - Bisneto(a)
- 12 - Irmão ou irmã
- 13 - Avô ou avó
- 14 - Outro parente
- 15 - Agregado(a)
- 16 - Pensionista
- 17 - Empregado(a) doméstico(a)
- 18 - Parente do(a) empregado(a) doméstico(a)

D03 - Sexo

1 - Masculino

2 - Feminino

D04 - Cor ou Raça

1 - Branca

2 - Preta

3 - Amarela

4 - Parda

5 - Indígena

D05 - Idade

1 – Data de Nascimento (dd/mm/yyyy) ____/____/____

2 – Data de Nascimento (mm/yyyy) ____/____

3 – Idade (em anos completos)_____

0 - Menor de 1 ano

D06 - Qual o seu Estado Civil?

1 - Solteiro

2 - Casado

3 - Desquitado ou separado judicialmente

4 - Divorciado

5 - Viúvo

6 - União estável registrada em cartório

8 - Não sabe

9 - Menor de 14 anos

D07 – O Sr(a). vive em companhia de cônjuge/companheiro?

1 - Sim

2 - Não, mas já viveu antes

3 - Não, nunca viveu

8 - Não sabe

9 - Menor de 14 anos

D08 - Tem dificuldade permanente de enxergar? (Se utiliza óculos ou lentes de contato, faça sua avaliação quando os estiver utilizando)

1 - Sim, alguma dificuldade

2 - Sim, grande dificuldade

3 - Sim, não consegue de modo algum

4 - Não, nenhuma dificuldade

D09 - Tem dificuldade permanente de ouvir? (Se utiliza aparelho auditivo, faça sua avaliação quando o estiver utilizando)

1 - Sim, alguma dificuldade

2 - Sim, grande dificuldade

3 - Sim, não consegue de modo algum

4 - Não, nenhuma dificuldade

D10 - Tem dificuldade permanente de caminhar ou subir degraus? (Se utiliza prótese, bengala ou aparelho auxiliar, faça sua avaliação quando o estiver utilizando)

1 - Sim, alguma dificuldade

2 - Sim, grande dificuldade

3 - Sim, não consegue de modo algum

4 - Não, nenhuma dificuldade

D11 - Tem alguma deficiência mental/intelectual permanente?

1 - Sim, mas não é limitadora

2 - Sim, limitadora

3 - Não

D12 - O Sr(a). tem plano de saúde?

1 - Particular

2 - Empresarial

3 - Particular e Empresarial

4 - Não tem Plano de saúde

88 - Não sabe

D13 – Nasceu no Município?

1 - Sim

2 - Não

D14 – Local de Nascimento:

D14.1 - País _____

88 - Não sabe

99 - Nascido no Município

D14.2 - Estado _____

0 - Nasceu em outro país

88 - Não sabe

99 - Nascido no DF

D14.3 - Município _____

0 - Nasceu em outro país

88 - Não sabe

99 - Nascido no DF

D15 – Sempre morou no Município?

1 - Sim

2 - Não

99 - Não se aplica

D16 – Antes do Município, qual o último lugar que morou?**D16.1 - País** _____

88 - Não sabe

99 - Nascido no Município

D16.2 - Estado _____

0 - Em outro país

88 - Não sabe

99 - Não se aplica

D16.3 - Município _____

0 - Em outro país

88 - Não sabe

99 - Não se aplica

D17 – Há quanto tempo mora ininterruptamente no Município?

1 - ____ Ano(s)

88888 - Não sabe

99999 - Não se aplica

D18 - Por que veio para o município?

1 - Acompanhar Parentes/Reunião Familiar

- 2 - Estudo
- 3 - Moradia
- 4 - Programa de Governo para Moradia
- 5 - Trabalho
- 6 - Procura de Trabalho
- 7 - Saúde
- 8 - Outros Motivos
- 88 - Não Sabe
- 99 - Não se aplica

E - Bloco de comunicação e informação

E01 - Quantidade aparelho celular

- 1 - Pré-pago _____
- 2 - Pós-pago _____

E02 – Nos últimos 12 meses o Sr.(a) acessou à Internet (Múltipla escolha)

E02.1 – Não acessa

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

E02.2 – Microcomputador (de mesa ou portátil, como laptop, notebook, ultrabook, netbook e palmtop)?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

E02.3 – Telefone celular/tablet

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não sabe

E02.4 – Outros

- 1 - Sim
- 2 - Não

8 - Não sabe

E02.8 – Não sabe/não quis responder

1 - Sim

2 - Não

8 - Não sabe

F - Bloco de saúde

F01- Na última vez que o Sr(a). precisou de atendimento em saúde, qual o primeiro serviço que procurou?

0 - Nunca precisou

1 - Posto de Saúde/Unidade Básica de Saúde

2 - UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

3 - Centro de Especialidades/Policlínica do SUS

4 - Pronto-Socorro ou Emergência de hospital público

5 - Ambulatório de hospital público

6 - Consultório particular

7 - Ambulatório ou consultório de empresa ou sindicato

8 - Pronto-Atendimento ou Urgência de hospital privado

9 - No domicílio, com profissional da equipe de saúde da família

10 - No domicílio, com médico particular

11 - Outro serviço

12 - Não respondeu

88 - Não sabe

F02 - Utiliza hospital público?

00 - Não utiliza

01 - Plano Piloto

02 - Gama

03 - Taguatinga

04 - Brazlândia

05 - Sobradinho

06 - Planaltina

07 - Paranoá

08 - Núcleo Bandeirante

09 - Ceilândia

- 10 - Guará
- 11 - Cruzeiro
- 12 - Samambaia
- 13 - Santa Maria
- 14 - São Sebastião
- 15 - Recanto das Emas
- 16 - Lago Sul
- 17 - Riacho Fundo
- 18 - Lago Norte
- 19 - Candangolândia
- 20 - Águas Claras
- 21 - Riacho Fundo II
- 22 - Sudoeste/Octogonal
- 23 - Varjão
- 24 - Park Way
- 25 - SCIA-Estrutural
- 26 - Sobradinho II
- 27 - Jardim Botânico
- 28 - Itapoã
- 29 - SIA
- 30 - Vicente Pires
- 31 - Fercal
- 32 - Vários locais do DF
- 41 - Aguas Lindas de Goiás
- 42 - Alexânia
- 43 - Cidade Ocidental (Sede e ABC)
- 44 - Cristalina (Sede, Campos Lindos/ Marajó)
- 45 - Cocalzinho de Goiás (Sede, Girassol/Edilândia)
- 46 - Formosa
- 47 - Luziânia (Sede e Distritos)
- 48 - Novo Gama
- 49 - Padre Bernardo (Sede, Monte Alto)
- 50 - Planaltina
- 51 - Santo Antônio do Descoberto
- 52 - Valparaíso de Goiás
- 53 - Outros municípios da RIDE
- 54 - Anápolis

55 - Goiânia

56 - Outros locais

88 - Não sabe/não quis responder

F03 - Como o Sr(a). ou o membro da família avaliou este atendimento?

0 - Nunca precisou

1 - Muito bom

2 - Bom

3 - Regular

4 - Ruim

5 - Muito ruim

6 - Não respondeu

88 - Não sabe

99 - Não se aplica

Bloco G - CARACTERÍSTICAS DE EDUCAÇÃO

G01 – Sabe ler e escrever?

(Para pessoas com 5 anos ou mais de idade)

1 - Sim

2 - Não

88 - Não sabe

99 - Não se aplica

G02 – Frequenta escola ou creche atualmente?

1 - Sim, pública

2 - Sim, particular

3 - Não, mas já frequentou **regra:** ir para a F11

4 - Não, nunca frequentou **regra:** ir para a G01

PARA AQUELES QUE FREQUENTAM

G03 - Turno que o Sr(a). estuda?

1 - Matutino

2 - Vespertino

3 - Noturno

4 - Integral

5 - Ensino a Distância – EAD **regra:** ir para a F07

99 - Não se aplica

G04 – Em que RA/Município está situada sua escola?

1 - Plano Piloto

2 - Gama

3 - Taguatinga

4 - Brazlândia

5 - Sobradinho

6 - Planaltina

7 - Paranoá

8 - Núcleo Bandeirante

9 - Ceilândia

10 - Guará

11 - Cruzeiro

12 - Samambaia

13 - Santa Maria

14 - São Sebastião

15 - Recanto das Emas

16 - Lago Sul

17 - Riacho Fundo

18 - Lago Norte

19 - Candangolândia

20 - Águas Claras

21 - Riacho Fundo II

22 - Sudoeste / Octogonal

23 - Varjão

24 - Park Way

25 - SCIA - Estrutural

26 - Sobradinho II

27 - Jardim Botânico

28 - Itapoã

29 - SIA

30 - Vicente Pires

31 - Fercal

32 - Águas Lindas de Goiás

33 - Alexânia

34 - Cidade Ocidental (sede e ABC)

- 35 - Cristalina (Sede, Campos Lindos/ Marajó)
- 36 - Cocalzinho (Sede, Girassol / Edilândia)
- 37 - Formosa
- 38 - Luziânia (Sede e Distritos)
- 39 - Novo Gama
- 40 - Padre Bernardo (Sede, Monte Alto/ Vendinha)
- 41 - Planaltina
- 42 - Santo Antônio
- 43 - Valparaíso
- 44 - Outros locais de Goiás
- 45 - Outros Estados
- 88 - Não sabe
- 99 - Não se aplica

G05 – Principal meio de transporte utilizado para ir à escola/curso

- 1 - Ônibus
- 2 - Transporte Escolar Público
- 3 - Transporte Escolar Privado
- 4 - Automóvel
- 5 - Utilitário
- 6 - Metrô
- 7 - Motociclista
- 8 - Bicicleta
- 9 - A pé
- 10 - Outros
- 99 - Não se aplica

G06 – Quanto tempo o Sr(a). gasta de casa até sua escola

- 1 - Até 15 minutos
- 2 - Entre 15 minutos e 30 minutos
- 3 - Entre 30 minutos e 45 minutos
- 4 - Entre 45 minutos e 1 hora
- 5 - Entre 1 hora e 1 hora e meia
- 6 - Entre 1 hora e meia e 1 hora e 45 minutos
- 7 - Entre 1 hora e 45 minutos e 2 horas
- 8 - Mais de duas horas
- 88 - Não sabe

99 - Não se aplica

G07 – Qual o curso que frequenta?

1 - Creche

2 - Educação infantil

3 - Alfabetização de jovens e adultos

4 - Regular do Ensino fundamental

5 - Regular do Ensino médio

6 - Técnico do Ensino médio

7 - EJA Ensino Fundamental

8 - EJA Ensino Médio

9 - Ensino Superior - Graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo)

10 - Especialização de nível superior

11 - Mestrado

12 - Doutorado

88 - Não sabe

99 - Não se aplica

G08 – Qual a série/ano que frequenta?

1 - Primeira(o)

2 - Segunda(o)

3 - Terceira(o)

4 - Quarta(o)

5 - Quinta(o)

6 - Sexta(o)

7 - Sétima(o)

8 - Oitava(o)

9 - Nona(o)

88 - Não respondeu

99 - Não se aplica

G09 – Já concluiu outro curso superior de graduação?

1 - Sim

2 - Não

8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

G10 – Qual tipo de curso superior mais elevado o Sr(a). concluiu?

- 1 - Graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo)
- 2 - Especialização de nível superior
- 3 - Mestrado
- 4 - Doutorado
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

PARA AQUELES QUE NÃO FREQUENTAM, MAS JÁ FREQUENTARAM A ESCOLA

G11 – Qual o curso mais elevado que frequentou?

- 1 - Alfabetização de adultos
- 2 - Ensino Fundamental de 8 anos (inclui antigos primário e ginásio ou primeiro grau)
- 3 - Ensino Fundamental de 9 anos
- 4 - Ensino Médio (inclui científico, clássico, normal, segundo grau, regular e técnico)
- 5 - EJA - Ensino Fundamental
- 6 - EJA - Ensino Médio
- 7 - Ensino Superior Graduação (inclui bacharelado, licenciatura e tecnólogo)
- 8 - Especialização de nível superior
- 9 - Mestrado
- 10 - Doutorado
- 88 - Não respondeu
- 99 - Não se aplica

G12 - Última série/ano que o Sr(a). concluiu, com aprovação, neste curso que frequentou anteriormente?

- 1 - Primeira(o)
- 2 - Segunda(o)
- 3 - Terceira(o)
- 4 - Quarta(o)
- 5 - Quinta(o)
- 6 - Sexta(o)
- 7 - Sétima(o)
- 8 - Oitava(o)
- 9 - Nona(o)
- 10 - Não concluiu um ano sequer **regra:** ir para a F14
- 88 - Não respondeu **regra:** ir para a F14
- 99 - Não se aplica

G13 – O Sr(a). concluiu?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 88 - Não respondeu
- 99 - Não se aplica

G14 – Atualmente o Sr(a). está fazendo outro curso? (Admite mais de uma resposta)**G14.1 - Educação Profissional (Aprendizagem, FIC etc)**

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

G14.2 - Preparatório para concurso

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

G14.3 - Preparatório para vestibular/Enem

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

F14.4 - Línguas estrangeiras

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

F14.5 - Outros

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

Bloco H – Trabalho e Rendimento

H01 - Procurou trabalho nos últimos 30 dias?

1 - Sim

2 - Não

3 - Não, porque já tenho trabalho

8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

H02 - Nos últimos 12 meses procurou trabalho?

1 - Sim

2 - Não

8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

H03 – Quais providências tomou para conseguir um trabalho?

H03.01 - Procurou ou consultou empregadores ou empresas

1 - Não

2 - Sim

8 - Não se aplica

9 - Não se aplica

H03.02 - Colocou ou respondeu anúncio (Internet e/ou Jornais)

1 - Não

2 - Sim

8 - Não se aplica

9 - Não se aplica

H03.03 - Procurou o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

1 - Não

2 - Sim

8 - Não se aplica

9 - Não se aplica

H03.04 - Procurou em outros postos ou agência(s) pública(s)

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.05 - Procurou agências de emprego privadas

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.06 - Procurou em centrais sindicais ou sindicatos

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.07 - Fez contato com parentes, amigos ou conhecidos

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.08 - Fez contatos com possíveis clientes

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.09 - Prestou ou inscreveu-se em concurso público

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.10 - Tomou providência para abrir o próprio negócio ou empresa

- 1 - Não

- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.11 - Tomou outra providência

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H03.12 - Não tomou providência efetiva

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não se aplica
- 9 - Não se aplica

H04 - O Sr(a). é:**H04.1 – Aposentado**

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 99 - Não se aplica

H04.2 – Pensionista

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 99 - Não se aplica

H05 - Atualmente quantos trabalhos o Sr(a). tem?

- 1 - Um trabalho
- 2 - Dois trabalhos
- 3 - Três trabalhos ou mais
- 4 - Não trabalha **regra:** ir para a G18
- 88 - Não respondeu
- 99 - Não se aplica

H06 - Qual a atividade da empresa que lhe paga no seu trabalho principal ou qual a atividade do seu negócio?

- 1 - Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca E Aquicultura

- 2 - Indústrias Extrativas
- 3 - Indústrias De Transformação
- 4 - Eletricidade E Gás
- 5 - Água, Esgoto, Atividades De Gestão De Resíduos E Descontaminação
- 6 - Construção
- 7 - Comércio; Reparação De Veículos Automotores E Motocicletas
- 8 - Transporte, Armazenagem E Correio
- 9 - Alojamento E Alimentação
- 10 - Informação E Comunicação
- 11 - Atividades Financeiras, De Seguros E Serviços Relacionados
- 12 - Atividades Imobiliárias
- 13 - Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas
- 14 - Atividades Administrativas E Serviços Complementares
- 15 - Administração Pública, Defesa E Seguridade Social
- 16 - Educação
- 17 - Saúde Humana E Serviços Sociais
- 18 - Artes, Cultura, Esporte E Recreação
- 19 - Outras Atividades De Serviços
- 20 - 2Serviços Domésticos
- 21 - 2Organismos Internacionais E Outras Instituições Extraterritoriais
- 88 - Não respondeu
- 99 - Não se aplica

H07 - Em que LOCAL o Sr(a). exerce seu trabalho principal? _____

- 01 - Plano Piloto
- 02 - Gama
- 03 - Taguatinga
- 04 - Brazlândia
- 05 - Sobradinho
- 06 - Planaltina
- 07 - Paranoá
- 08 - Núcleo Bandeirante
- 09 - Ceilândia
- 10 - Guará
- 11 - Cruzeiro
- 12 - Samambaia
- 13 - Santa Maria

- 14 - São Sebastião
- 15 - Recanto das Emas
- 16 - Lago Sul
- 17 - Riacho Fundo
- 18 - Lago Norte
- 19 - Candangolândia
- 20 - Águas Claras
- 21 - Riacho Fundo II
- 22 - Sudoeste/Octogonal
- 23 - Varjão
- 24 - Park Way
- 25 - SCIA-Estrutural
- 26 - Sobradinho II
- 27 - Jardim Botânico
- 28 - Itapoã
- 29 - SIA
- 30 - Vicente Pires
- 31 - Fercal
- 32 - Vários locais do DF
- 41 - Aguas Lindas de Goiás
- 42 - Alexânia
- 43 - Cidade Ocidental (sede e ABC)
- 44 - Cristalina (Sede, Campos Lindos/ Marajó)
- 45 - Cocalzinho de Goiás (Sede, Girassol/Edilândia)
- 46 - Formosa
- 47 - Luziânia (Sede e Distritos)
- 48 - Novo Gama
- 49 - Padre Bernardo (Sede, Monte Alto)
- 50 - Planaltina
- 51 - Santo Antônio do Descoberto
- 52 - Valparaíso de Goiás
- 53 - Outros municípios da RIDE
- 54 - Anápolis
- 55 - Goiânia
- 56 - Outros locais
- 88 - Não sabe/não quis responder

H08 – No seu trabalho principal o Sr. é:

- 1 - Empregado (Exceto Empregado Doméstico)
- 2 - Empregado Doméstico
- 3 - Estágio Remunerado
- 4 - Aprendiz
- 5 - Sócio de Cooperativa **regra:** ir para a G10
- 6 - Conta Própria ou Autônomo
- 7 - Empregador
- 8 - Dono de Negócio Familiar
- 9 - Profissional Universitário Autônomo (Profissional Liberal)
- 10 - Militar do Exército, Marinha ou Aeronáutica
- 11 - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e outros
- 12 - Presta Serviço Militar Obrigatório
- 13 - Trabalhador familiar sem remuneração salarial
- 14 - Religioso remunerado (padre, pastor e outros)
- 15 - Empregado Temporário
- 16 - Cargo comissionado no setor público
- 88 - Não sabe
- 99 - Não se aplica

H09 – Possui CNPJ?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

H10 – O Sr.(a) é MEI (Microempreendedor Individual)?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 88 - Não respondeu
- 99 - Não se aplica

H11 - Há quanto tempo o Sr.(a). está no trabalho principal?

G11.1 - ____ ano(s) ____ mês(es)

- 88888 - Não respondeu
- 99999 - Não se aplica

H12 – O Sr(a). contribui para a Previdência Social Pública (INSS)?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

H13 – O Sr(a). tem carteira de trabalho assinada pelo atual empregador?

- 1 - Sim
- 2 - Não, porque é funcionário público estatutário
- 3 - Não, por outro motivo
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

H14 - Quais modos de transporte o Sr(a). utiliza para ir para o trabalho? (admita mais de uma resposta)**H14.1 - Ônibus**

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

H14.2 – Automóvel

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

H14.3 - Utilitário

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu
- 9 - Não se aplica

H14.4 – Metrô

- 1 - Não
- 2 - Sim
- 8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

H14.5 – Motocicleta

1 - Não

2 - Sim

8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

H14.6 – Bicicleta

1 - Não

2 - Sim

8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

H14.7 - A pé

1 - Não

2 - Sim

8 - Não respondeu

9 - Não se aplica

H15 – Quanto tempo o Sr(a). gasta de casa até o seu trabalho?

(Para pessoas com 14 anos ou mais de idade)

1 - Até 15 minutos

2 - Entre 15 e 30 minutos

3 - Entre 30 minutos e 45 minutos

4 - Entre 45 minutos e 1 hora

5 - Entre 1 hora e 1 hora e meia

6 - Entre 1 hora e meia e 1 hora e 45 minutos

7 - Entre 1 horas e 45 minutos e 2 horas

8 - Mais de duas horas

88 - Não respondeu

99 - Não se aplica

H16 – Quanto o Sr(a). recebeu no mês passado do Trabalho Principal (em R\$, sem centavos)

(Para pessoas com 14 anos ou mais de idade)

R\$ _____,00

0 - Não teve rendimento no mês de referência

77777 - Recusa

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

H17 – No seu trabalho principal, quantas hora semanais normalmente o sr(a). trabalha?

(Para pessoas com 14 anos ou mais de idade)

___ horas semanais

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

H18 - Quantas horas o Sr(a). dedica semanalmente aos afazeres domésticos (Para todos moradores de 14 anos ou mais)

(Para pessoas com 14 anos ou mais de idade)

___ Horas Semanais.

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

H19 - Se o Sr(a). tiver outro(s) trabalho(s) secundário(s) quanto recebeu por ele(s) (em R\$, sem centavos)

(Para pessoas com 14 anos ou mais de idade)

R\$ _____,00

0 - Tem trabalho secundário, mas não recebeu no mês anterior

66666 - Não tem trabalho secundário

77777 - Recusa

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

H20- Outros Rendimentos Brutos (exceto trabalho):

H20.1 - Quanto recebeu pela aposentadoria no mês passado?

R\$ _____,00

0 - Não recebeu

66666 - Não é aposentado

77777 - Recusa

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

H20.2 - Quanto recebeu pela pensão no mês passado?

R\$ _____,00

0 - Não recebeu

66666 - Não é pensionista

77777 - Recusa

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

H20.3 – Outros rendimentos Brutos (Doações, Aluguéis, Aplicações Financeiras

R\$ _____,00

0 - Não recebeu

66666 - Não tem outros rendimentos

77777 - Recusa

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

H20.4 - Benefícios sociais (Bolsa-família, BPC/LOAS e outros)

R\$ _____,00

0 - Não recebeu

66666 - Não tem outros rendimentos

77777 - Recusa

88888 - Não respondeu

99999 - Não se aplica

Bloco I – Fechamento

I01.nOrdemEntrevistado - Quem foi o entrevistado _____

I01.telefoneEntrevistado - Telefone do entrevistado _____

I01.datadapesquisa ___/___/_____

I01.observacoes - Observações referentes à pesquisa

A N E X O - II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 03/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____ sediada em _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e
do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

A N E X O - III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 03/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), _____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O - I V
MODELO DA DECLARAÇÃO

(Inexistência de Fatos Impeditivos)

(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 03/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se
encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

A N E X O - V (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº. XXXX/2019,

**A SER CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL - CODEPLAN E A
EMPRESA _____.**

Processo nº. 00121-00000712/2019-06.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº
00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante
denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE
LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº
1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e pelo Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômica,
BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado, Doutor em Economia, portador da carteira de
identidade nº 788.383 -SSP/MG e do CPF nº 602.327.221-53, ambos residentes e domiciliados em
Brasília-DF, e, de outro lado a empresa, do outro lado, a empresa _____,
CNPJ/MF n.º _____, sediada _____,
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,
_____, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº. 03/2019**,
constante do Processo n.º **00121-00000712/2019-06** e, em conformidade com as Leis Federais
números 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Distrital nº. 23.460/02, e, suas alterações conforme Decisão
da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º _____, resolvem celebrar este Contrato
mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), por meio de entrevistas com preenchimento presencial e eletrônico de questionários em domicílios urbanos localizados em 12 Municípios goianos periféricos ao Distrito Federal, que integram a Periferia Metropolitana de Brasília – PMB (Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Cidade Ocidental; Cristalina; Cocalzinho de Goiás; Formosa; Luziânia; Novo Gama; Padre Bernardo; Planaltina; Santo Antônio do Descoberto; Valparaíso de Goiás), conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e (Anexo Único) parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura e não terá seu prazo de vigência prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2019, conforme dispõe o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente ajuste é de R\$ () por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.6203.3711.0007 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.35 e 33.90.39 - Fonte: 100 - Nota de Empenho nº: ____/2019. Data: XX/XX/2019.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O Contrato não terá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa (Item 7) e após efetivada cada entrega dos questionários aplicados em cada uma das quatro entregas previstas. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a Contratante terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado, ainda, à apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União), Estadual ou Municipal, em plena validade, não

cabendo direito a reclamação, indenização, multa, reajuste, correção monetária ou compensação de qualquer natureza; e Guia de Recolhimento do INSS devidamente autenticada, acompanhada da respectiva folha de pagamento, conforme o Parágrafo 3º do Art. 42 do Decreto Federal n.º 2.173, de 05.03.97 e Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036/90.

Parágrafo Segundo: As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela **CONTRATADA** de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Caso a Contratante não compra o prazo de pagamento estipulado no Edital ou neste Contrato, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do INPC, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN);

II. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

III. Elaborar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;

IV. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

VI. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

VII. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

VIII. Facilitar a **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Indicar um gestor do Contrato, conforme Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN;

II. Permitir e proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços;

IV. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

V. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;

VII- Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

VIII. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

IX. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos;

X. Cumprir e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA ONZE - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistas do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher em nome da **CONTRATANTE** uma das modalidades de garantia contratual definidas no Art. 56 da Lei 8.666/93, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro: A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do deste Contrato.

Parágrafo segundo: A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

Parágrafo terceiro: O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia depositada poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para pagar eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor que for utilizado da garantia deverá ser repostado imediatamente pela **CONTRATADA**, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação devidamente atualizado.

Parágrafo sexto: A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por banco ou pela Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA** e deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

Parágrafo sétimo: Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827/839 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo oitavo: A garantia somente será levantada após o recebimento definitivo dos serviços. No caso de não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até a solução da pendência.

Parágrafo nono: A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da prestação dos serviços, com anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e, no Decreto Distrital nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, na Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, suas alterações, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

Parágrafo primeiro: A multa será imposta à **CONTRATADA** por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, exceto prazo de entrega.

Parágrafo segundo: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada, prevista na Cláusula Treze, acima;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Parágrafo nono: a eventual aplicação de multa prevista neste Contrato não exige a **CONTRATADA** de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

Parágrafo dez: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESEIS - DA DISSOLUÇÃO

Esta avença poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e, ainda, nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

Parágrafo Único: Este ajuste será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação da **CONTRATADA** com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via de igual teor e forma), nos autos do processo no SEI e das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, de xxxxxxxx de 2019.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômica

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

a) Nome:

CPF nº:

b) Nome:

CPF nº:

ANEXO ÚNICO D O CONTRATO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLETA DE DADOS EM 1.100 DOMICÍLIOS URBANOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		
COLETA DE DADOS EM 660 DOMICÍLIOS URBANOS DE ALEXÂNIA		
COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE CID. OCIDENTAL SEDE E JARDIM ABC		
COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE COCALZINHO SEDE, GIRASSOL E EDILÂNDIA		
COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE CRISTALINA SEDE E CAMPOS LINDOS		
COLETA DE DADOS EM 900 DOMICÍLIOS URBANOS DE FORMOSA		
COLETA DE DADOS EM 1.460 DOMICÍLIOS URBANOS DE LUZIÂNIA SEDE E JARDIM INGÁ		
COLETA DE DADOS EM 800 DOMICÍLIOS URBANOS DE NOVO GAMA		
COLETA DE DADOS EM 1.320 DOMICÍLIOS URBANOS DE PADRE BERNARDO SEDE E MONTE ALTO		
COLETA DE DADOS EM 750 DOMICÍLIOS URBANOS DE PLANALTINA DE GOIÁS		
COLETA DE DADOS EM 660 DOMICÍLIOS URBANOS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO		
COLETA DE DADOS EM 1.100 DOMICÍLIOS URBANOS DE VALPARAISO DE GOIÁS		

Valor total do Contrato para 18 (dezoito) meses : R\$



Documento assinado eletronicamente por **TAIRONE AIRES CAVALCANTE - Matr.0003438-0, Pregoeiro(a)**, em 17/06/2019, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23934103** código CRC= **DD4C7C29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF